

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA: **FeniX** Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda
EPP

05 - Das Propostas de Preços

h) Certificado ou Registro de revenda credenciada do fabricante para os itens **1.1.1 ao 1.1.6 do Anexo V - Proposta Detalhe e Anexo IX - Termo de Referência** a mesma deverá ser emitida pelo fabricante do equipamento, credenciando a mesma;

i) Declaração Expressa do licitante que irá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, documentação de garantia solidária do fabricante a diretoria de informática, para todos os itens **1.1.1 ao 1.1.6 do Anexo V - Proposta Detalhe e Anexo IX - Termo de Referência**.

As exigências acima mencionadas dificultam a participação de várias empresas no referido certame licitatório, quando se exige Declaração de Revenda, emitida pelo Fabricante, restringe a participação na licitação apenas dos Distribuidores Autorizados no Brasil, fazendo com que revendas que compram dos Distribuidores fiquem de fora da licitação, contrariando o princípio da isonomia, **Art. 3º da Lei 8.666/93**, onde trata da igualdade e competitividade entre os licitantes.

O exposto acima também vale para a Exigência "i", onde se Solicita Declaração Expressa do licitante que irá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, documentação de garantia solidária do Fabricante.

Por oportuno, lembramos que é vedado ainda pelo TCU, conforme Acórdãos n.º 3.018/2009, 1.281/2009, 2.056/2008, 1.729/2008, 423/2007 e 539/2007 todos do Plenário, Acórdão n.º 1622/2010 - Plenário, TC-016.958/2007-8, Rel. Min-Subst. André Luis de Carvalho, 07/07/2010 a solicitação de Carta de Solidariedade do Fabricante ou Declaração do mesmo para fins de Habilitação Técnica e Jurídica em Certames Licitatórios regidos pela Lei n.º 8.666/93.

RESPOSTA:

Prezado Senhores

No nosso entendimento, conforme informado pela vossa senhoria, em resposta a carta de revenda credenciada aos quais os distribuidores tem acesso, informamos que aceitaremos carta do fabricante direcionada ao distribuidor e a revenda.

Conforme também informado por vossa senhoria, fabricantes como DELL, Itautec, segundo nossas informações, trabalham direto com revenda.

Portanto, a vossa justificativa, conforme informado pelo senhor mesmo, não se justifica.

Em relação a Declaração de Garantia Solidária, esta sendo solicitado apenas da empresa vencedora, sendo uma declaração da própria empresa que ira entregar, e sofrendo as penalidades cabíveis na lei caso não ocorra.

Ora, se uma empresa de equipamentos de informatica não consegue uma carta de garantia solidária em cima de um processo ganho, quais garantias a Prefeitura Municipal de Niterói ira possuir?

Já tivemos equipamentos aos quais não conseguimos registrar após a compra, mesmo com a garantia solicitada, informado pelo fabricante que foi comprado em nome de pessoa física, por isso mesmo, a nota também só será atestada após todos os equipamentos instalados e registrados no fabricante, ao qual também será a cargo da licitante, assim como a instalação dos softwares.

Então, julgo improcedente o solicitado, visto que como vossa senhoria mesmo disse, pode-se participar fabricantes, distribuidores e com nossa ressalva, a própria revenda.

Com tudo isso procuramos preservar a Prefeitura de Niterói com produtos de qualidade garantida, sem causar prejuízos ao erário em virtudes de Suporte e Garantia dos produtos.

Portanto, em virtude de sua solicitação, estaremos conforme informado aceitando também Carta do Fabricante direcionado a Revenda e ao distribuidor, se bem entendemos sua solicitação.

Alexander Schroeder

Diretor de Informatica